



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 322/2020

PA COPAM Nº:14556/2013/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES GUALBERTO - TONNI	CNPJ:	15.464.058/0001-63
EMPREENDIMENTO:	ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES GUALBERTO - TONNI	CNPJ:	15.464.058/0001-63
MUNICÍPIO:	Ipanema	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	PARÂMETRO	PORTE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração para areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta 9800,000m³/ano	P	2	1

COORDENADAS GEÓGRAFICAS: 19°45'54" e 41°41'44"

ANM/DNPM: 832.122/2016

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Geólogo – Max José de Oliveira Birindiba

REGISTRO:

CREA-MG nº.25061

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Maíume Rughania Sá Soares

1.366.188-9

Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Fonte: Google Earth Pro (Imagem datada de 28/09/2018).



O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) informa ainda que, o processo de licenciamento ambiental minerário – Agência Nacional de Mineração – ANM corresponde ao nº. 832.606/2004 com área cedida de 0,5144 hectares. Em consulta ao sítio da ANM, constatou-se que tal processo não é de titularidade do empreendimento em questão e trata-se de área diferente da solicitada para desenvolver as atividades minerárias.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Antônio José Rodrigues Gualberto - Tonni.” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de “Ipanema”, pela inconsistência de informações que impossibilitam a análise da atividade desenvolvida no empreendimento.

